CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O **Projeto de Lei nº 1826/2025**, que dispõe sobre criação de autorização legislativa para eventos com capacidade superior a 5.000 (cinco mil) pessoas**,** com a seguinte ementa:

> ***"Dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para a utilização, a título precário, de áreas de domínio do Município, bem como a permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais para a realização de eventos privados com público superior a 5.000 (cinco mil) pessoas, estabelece contrapartidas obrigatórias e dá outras providências. ".***

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)** nomeou o Nobre Vereador **MAURO CAVALHEIRO**, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa criação de autorização legislativa para eventos com capacidade superior a 5.000 (cinco mil) pessoas.

A D. Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável à tramitação do projeto de lei.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie óbice ao prosseguimento legislativo.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1826/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário o presente para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o Projeto de Lei ser elevado à apreciação do Soberano Plenário, na forma do art. 72, Inciso IV, Item 6 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Plenário David Farah, 25 de novembro de 2025.

DR. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ (DR. DUNGA)
PRESIDENTE

MAURO CAVALHEIRO
RELATOR

CARLOS DA SILVA BANDEIRA (CARLINHOS BANDEIRA)
MEMBRO